



LEI MUNICIPAL N.º 777/05, DE 09 DE MAIO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DO INCISO IV E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI 704/2001”.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 50, IV da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suprimido o inciso IV e o parágrafo único do Artigo 3º da Lei Municipal 704 de 13 de julho de 2001. Passando vigorar o referido artigo com a seguinte redação:

“Art. 3º - Constituem receitas do FMH:

I – Transferência da União;

II – Transferência do Estado;

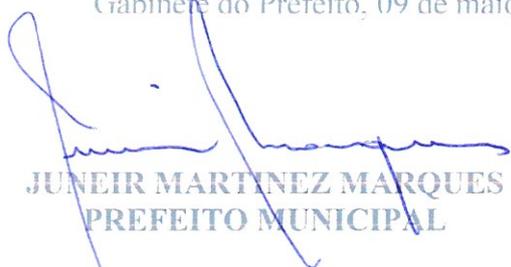
III – Transferência do Município;

IV – *suprimido*

Parágrafo Único – *suprimido.*”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data da promulgação da Lei 704/2001.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2005.



JUNEIR MARTINEZ MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL